



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1449 – 24 de Junho de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

PORTARIA Nº 3752/2020 Designa Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: **R E S O L V E**: Art. 1º Designar o Servidor Municipal CLAUDIO BAUCH(Matricula 4030),ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços no Almoxarifado Municipal-Secretaria Municipal de Fazenda(SEFAZ) ,a partir de 23.06.2020. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 22 de Junho de 2020 MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. [Processo Licitatório nº 661/2017](#), Pregão 067/2017. Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato Administrativo n.º 025/2017. Contratante: Município de Jacutinga-MG. Contratada: CENTRO MÉDICO E DIAG. POR IMAGEM SYRIUS LTDA ME. Objeto: Serviço de Radiologia. Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 04/07/2020 e termo final 03/07/2021. Valor do Contrato: R\$ 480.297,10 (Quatrocentos e oitenta mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 468 - 020602 103021013 2.096 339039. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Data: 22-06-2020. Pedro Pereira Aguiar – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 169/2020](#), Pregão nº22/2020 – Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Material hidráulico afim de substituição do encanamento de abastecimento e captação de água do trecho do Alto Alegre a Eta Central para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, as empresas: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-CNPJ: 20.795.155/0001-79, no valor total de R\$5.149,00(Cinco mil cento e quarenta e nove reais). ITACA EIRELI – CNPJ: 24.845.457/0001-65, no valor total de R\$5.029,00(Cinco mil e vinte e nove reais). GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA – CNPJ:24.917.878/0001-54, no valor total de R\$3.500,00(Três mil e quinhentos reais). L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES-CNPJ: 35.703.977/0001-50,no valor total de R\$2.694,00(Dois mil seiscentos e noventa e quatro reais). Jacutinga, 27 de Maio de 2020. Rita de Cássia Bertoncini – Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 169/2020](#), Pregão nº22/2020 – Objeto: : Contratação de empresas para fornecimento de Material hidráulico afim de substituição do encanamento de abastecimento e captação de água do

trecho do Alto Alegre a Eta Central para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-CNPJ: 20.795.155/0001-79, no valor total de R\$5.149,00(Cinco mil cento e quarenta e nove reais). ITACA EIRELI – CNPJ: 24.845.457/0001-65, no valor total de R\$5.029,00(Cinco mil e vinte e nove reais). GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA – CNPJ:24.917.878/0001-54, no valor total de R\$3.500,00(Três mil e quinhentos reais). L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES-CNPJ: 35.703.977/0001-50,no valor total de R\$2.694,00(Dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. [Processo Licitatório n. 091/2020](#) Tomada de Preços n. 003/2020. 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2020. Contratada: Reinaldo Donizetti de Souza ME. Objeto: execução de obra pública de Assentamento de tubulação para drenagem e coleta de água pluvial. Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 63.145,93 (Sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93. Data: 21/05/2020. José Aldo Raffaelli Filho - Secretário Municipal de Obras.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 329/2020](#), Pregão na forma eletrônica nº 42/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as secretarias municipais de assistência social e educação, pelo período de 12 (doze) meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: W&C ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.362.443/0001-86, no valor de R\$ 429.979,65 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Jacutinga, 24 de Junho de 2020. Miriam Caroline de Lima Silva - Pregoeira Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 329/2020](#), Pregão na forma eletrônica nº 42/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as secretarias municipais de assistência social e educação, pelo período de 12 (doze) meses - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: W&C ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.362.443/0001-86, no valor de R\$ 429.979,65 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Jacutinga, 24 de Junho de 2020 Lucas Raffaelli Esteves-Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1449 – 24 de Junho de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2020

Camara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Ato da Mesa Diretora N.º 005/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno, considerando as mudanças na legislação federal para as Eleições de 2020, especialmente normas previstas na Lei de Eleições (Lei Federal nº. 9.504/97), na Lei dos Partidos (Lei Federal nº. 9.096/95), Código Eleitoral (Lei Federal nº. 4.737/65), Resolução Nº 23.606 de 17/12/2019 (Calendário Eleitoral das Eleições 2020) e Resolução Nº 23.610 de 18/12/2019 (Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral) ambas do TSE, Resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas e procedimentos a serem observados pelos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e pelos candidatos a cargos públicos durante o período eleitoral do corrente ano, na forma deste Ato.

Art. 2º. No período eleitoral do ano de 2020 todos os Servidores desta Casa Legislativa e Vereadores deverão observar as condutas a seguir relacionadas, assim como as demais disposições previstas na legislação eleitoral.

Art. 3º. Fica proibido portar adesivos ou propaganda política de quaisquer tipos, de partidos ou candidatos que estejam disputando o pleito de 2020 nas dependências físicas da Câmara Municipal, bem como se utilizar do veículo da Câmara ou a serviço da Câmara para transporte de eleitores e/ou propaganda político-partidária.

1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1449 – 24 de Junho de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Art. 4º. São vedadas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal as seguintes condutas:

I - usar materiais, sistemas de impressão ou quaisquer serviços custeados pela Câmara Municipal de Jacutinga que excedam as prerrogativas consignadas no seu Regimento e normas complementares;

II - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo poder público;

III - usar material que identifique candidato, partido político ou coligação, durante as Sessões Plenárias, no local de permanência dos Vereadores e demais dependências da Edilidade;

IV - usar material que veicule propaganda de candidato, partido político ou coligação, nas atividades diárias do Poder Legislativo ou no veículo oficial da Câmara, material que veicule propaganda de candidato, partido político ou coligação.

Art. 5º. Fica vedada a utilização das dependências físicas da Câmara Municipal em benefício de candidatos, partidos ou coligações, bem como a utilização de materiais ou serviços custeados por esta Casa Legislativa, sob qualquer pretexto.

Art. 6º. Fica vedado aos Servidores e Vereadores manter em seus respectivos locais de trabalho dentro desta Casa Legislativa, qualquer adesivo ou propaganda política partidária.

Art. 7º. Fica vedada aos Servidores desta Casa Legislativa a atuação Comitê Eleitoral e a participação de manifestação político-partidária em horário de expediente.

2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1449 – 24 de Junho de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Art. 8º. Fica proibido o uso de telefone fixo e demais equipamentos eletrônicos e afins desta Casa Legislativa para elaborar, receber ou enviar qualquer tipo de mensagem ou material de cunho político-partidário.

Art. 9º. Fica vedada a vinculação de qualquer serviço público desta Casa Legislativa para a promoção ou favorecimento a candidato, bem como a realização de qualquer tipo de publicidade institucional.

Art. 10. Fica vedada a veiculação, através da TV Câmara e de quaisquer plataformas de streaming e dos serviços de Internet mantidos por este Legislativo, de matéria que tenha como característica:

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II - veiculação de propaganda política;

III - dar tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV - veicular ou divulgar filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente;

V - divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada, sendo que estas restrições deverão ser observadas nas transmissões das Sessões Plenárias e;

VI - utilizar-se dos recursos regimentais de orador inscrito e/ou de uso da palavra como liderança em favor de partido ou candidato ou mesmo qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 11. No caso de recebimento de correspondência (eletrônica ou não) contendo material de campanha eleitoral o Servidor desta Casa Legislativa deverá providenciar a imediata remoção e/ou destruição.

3



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1449 – 24 de Junho de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Art. 12. É permitido o acesso aos candidatos ao pleito municipal e aos cabos eleitorais nas dependências da Câmara Municipal, como cidadãos e cidadãs, desde que não promovam reuniões ou manifestações partidárias, sendo vedada a distribuição de material de campanha eleitoral nas dependências físicas desta Casa Legislativa, com as restrições previstas nas normas do Covid-19.

Art. 13. Constatada a infringência de dispositivos mencionados neste Ato, a Mesa Diretora determinará, imediatamente, a cessação da conduta vedada praticada, bem como adotará as demais providências cabíveis.

Art. 14. A não observância de quaisquer dispositivos deste Ato poderá sujeitar ao infrator a penalidades previstas na legislação eleitoral e demais legislações pertinentes.

Art. 15. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2.020.


Vereador André Luis Franceli Consentini
Presidente


Vereador Homero Luiz Nardini
Vice-Presidente


Vereador Ricardo Cunha Paiva
Secretario